



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

DECISÃO

Trata-se de Impugnação oposta pela empresa B&C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, que versa sobre eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, a fim de atender demanda da Prefeitura Municipal de Pinheiros, com data de abertura prevista para o dia 18 de setembro de 2025, às 07h32.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou sua peça impugnatória por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de setembro de 2025, às 13h56.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório e sua aptidão para produzir efeitos.

DO MÉRITO

A presente Impugnação consiste em sugerir que o certame seja transformado em ata de registro de preços, bem como sugerir alguns requisitos para comprovação da capacidade técnica, conforme serão devidamente analisados a seguir.

Sobre a possibilidade de transformar o certame em ata de registro de preços, a impugnante alega que tal ação otimizaria a gestão administrativa e possibilitaria benefícios mútuos aos órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Administração entende não ser apropriado a transformação do certame em ata de registro de preços em função do objeto possuir baixa complexidade, e estar previamente determinado, tanto em quantidades como e local de prestação.

A prestação dos serviços consiste apenas em roçada manual e poda em altura de árvores, além do mais todas as árvores e áreas estão definidas, com uma margem de variações extremamente baixa. Estes fatores inviabilizam a opção pela Ata de Registro de Preços.

Sobre requisitos para comprovação da capacidade técnica, a impugnante sugere alguns requisitos para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica:

1. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao órgão competente;
2. Atestado de capacidade técnica registrado no CRA ou em outro conselho profissional competente;
3. Apresentação, pelo responsável técnico ou proprietário da empresa do acervo técnico registrado em conselho competente, contemplando comprovação de experiência de experiência compatível com o objeto licitado;
4. Atestado registrado que comprove a execução de serviços compatíveis.

A Administração esclarece que todos os requisitos necessários à contratação constam no Termo de Referência item 9.33 e seguintes. Inclusive os requisitos sugeridos são contemplados pelos dispositivos mencionados.

Cumpre salientar que é objetivo inexorável, desta Comissão Permanente de Licitação, manter o ambiente íntegro e confiável, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição, procedendo todos os atos licitatórios de acordo com a legislação vigente e pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Deste modo, à luz do princípio da Supremacia do Interesse Público, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, MANTENDO INALTERADOS OS TERMOS DO EDITAL.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 17 de setembro de 2025.

VANEY LACERDA FERNANDES

Agente de Contratação